



Pregão Presencial nº. 019/2015 - SEMINFRA  
Processo Administrativo nº 019/2015 - SEMINFRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/007-61 - AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho. CEP: 68.005.310**  
**SANTARÉM PARÁ**

---

## **CONTRATO Nº 015/2015 - SEMINFRA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, BRITA 01, BRITA 3/8, AREIA GROSSA E PEDRA JACARÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.**

**EMPRESA: CASTRO & CASTRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 02.870.336/0001-30**

Santarém, 04 de Janeiro de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
CNPJ (MF) 05.182.233/007-61 - AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho. CEP: 68.005.310  
**SANTARÉM PARÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2015 – SEMINFRA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CASTRO & CASTRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato para Aquisição de Brita, Brita 01, Brita 3/8, Areia Grossa e Pedra Jacaré para Atender as Necessidades da SEMINFRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA., que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Av. Marechal Rondon, 873 representada neste ato pelo Eng<sup>o</sup> **Edilson Pimentel de Sousa**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 045.392.812-91 e CI nº. 5.657-D-CREA PA/AP, **Secretário Municipal de Infraestrutura - Decreto nº 010/2013-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTRO & CASTRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Avenida Brasília, nº 794 – Sala - A, Bairro Santíssimo, cidade de Santarém - PA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 02.870.336/0001-30, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, o **Sr. Mário César de Vasconcelos Castro**, brasileiro, portador do CPF nº 442.173.742-91 e RG nº 1400115 - SSP/PA, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Brita, Brita 01, Brita 3/8, Areia Grossa e Pedra Jacaré para Atender as Necessidades da SEMINFRA. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

**1.1- Especificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE I</b>					
<b>1.1</b>	PÓ DE BRITA	M <sup>3</sup>	5.000,00	R\$ 126,95	R\$ 634.750,00
<b>1.2</b>	BRITA 1	M <sup>3</sup>	1.500,00	R\$ 127,00	R\$ 190.500,00
<b>1.3</b>	BRITA 3/8	M <sup>3</sup>	5.000,00	R\$ 126,95	R\$ 634.750,00
<b>LOTE II</b>					
<b>2.1</b>	PEDRA JACARÉ	M <sup>3</sup>	2.000,00	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00
<b>LOTE III</b>					
<b>3.1</b>	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	1.000,00	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.775.000,00</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 1.775.000,00 (hum milhão setecentos e setenta e cinco mil reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMINFRA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/007-61 - AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho. CEP: 68.005.310**  
**SANTARÉM PARÁ**

---

2.2 . A **SEMINFRA** possui reserva orçamentária para o exercício financeiro de 2015 no valor de **R\$ 295.840,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos art. 16 e 17 da lei complementar nº 101/2000. Ficando para o exercício financeiro 2016 o Valor de **R\$: 1.479.160,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais)**. Totalizando o valor Global de **R\$ 1.775.000,00 (hum milhão setecentos e setenta e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses** a contar de 04/01/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, com a seguinte dotação:

**Rubrica:** 15.451.0007 1.020 – Urbanização e Saneamento de Bairros da Sede do Município.

**Classificação da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Ficha:** 0751 **Fonte:** 0100

**Classificação da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, **Ficha:** 0753 **Fonte:** 0100.

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações da contratada:**

- a) O material deverá ser transportado, em perfeito estado de conservação sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte até o local designado pela SEMINFRA.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, no anexo do edital, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- f) Providenciar a recuperação e ou reposição dos danos causados em bens danificados em caso de acidente, proveniente de negligência de seus funcionários.
- g) A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, com a devida comprovação de que possui os bens, objeto do referido certame, para atender de pronto a solicitação da Secretaria.
- h) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

Responsabilizar-se:

I - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**CNPJ (MF) 05.182.233/007-61 - AV. Barão do Rio Branco, s/n, Aeroporto Velho. CEP: 68.005.310**  
**SANTARÉM PARÁ**

---

II - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.

III - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – Sanções Administrativas:**

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA IX - Norma Aplicada**

9.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 019/2015-SEMINFRA.

9.2 Fica Designado o servidor: Wemerson Diniz Almeida, matrícula nº: 80223 – SEMINFRA, como responsável técnico pelo serviço contratado.

**CLÁUSULA X – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 04 de Janeiro de 2016

---

**Edilson Pimentel de Sousa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº010/2013- SEMAD  
**Contratante**

---

**Mário César de Vasconcelos Castro**  
CPF: 442.173.742-91  
**CASTRO & CASTRO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_